



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.004.PMA.SESAN.

Às dez horas do dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade e município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, nº 1515, Centro, Município de Ananindeua/Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, presidente, e RAIMUNDO MONTEIRO POLL, membro, ALAN ARAUJO DA COSTA, membro, e **JOSÉ CARLOS DE ASSIS, CREA/PA 2888-D, engenheiro da SESAN convocado**, designados pelo Decreto nº. 16.060/2015, nos termos do **PROCESSO Nº. 083/2015/SESAN**, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN**, proceder à abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.004.PMA.SESAN**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL tipo MENOR PREÇO**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REPROGRAMAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 222.623-15/2007 – JADERLÂNDIA/MAGUARIAÇU CONTEMPLANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA RUA SÃO BENEDITO DO PROJETO SANEAR ANANINDEUA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. O presidente da CPL/PMA declarou aberta a sessão, registrando a presença das licitantes: 1) CONSTRUTORA AGRA LTDA, CNPJ nº 03.194.910/0001-40, através de seu representante Helder Fernandes Agra, RG nº 026683 CREA/PE. Em seguida, foram recebidos os envelopes de habilitação e proposta da licitante presente. Ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa presente, sendo toda documentação de habilitação conferida e rubricada pelo presente, e autenticados eletronicamente. Em seguida a CPL/PMA passou ao julgamento da licitação.

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	CONSTRUTORA AGRA LTDA
CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO	
§1º Apresentação dos documentos/Autenticação	NE
§2º Apresentação de Docs. em cópia autenticada p/autenticação pela CPL	NE
§3º Numeração dos documentos	S
§4º Falta de numeração	NI
§5º DOCUMENTOS	
a) Documentos para habilitação jurídica	
a.1) Certidão SICAF	NE
a.2) Empresa individual	NE
a.3) Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato social	S
a.4) Alterações Contratuais	S
a.5) Sociedade Simples	NE
a.6) Certidão Junta Comercial - ME e EPP	NE
a.7) Empresa estrangeira	NE
a.8) Identidade dos responsáveis legais	S
a.9) Procuração	NE
a.10) Declaração	
a.10.1)	S
a.10.2)	S
a.10.3)	S
a.10.4)	S



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.10.5)	S
a.10.6)	S
a.10.7)	S
a.10.8)	S
a.10.9)	S
a.10.10)	S
a.10.11)	S
b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas	
b.1) CNPJ	S
b.2) Federal	S
b.3) Estadual (tributária e não tributária)	S
b.4) Municipal	S
b.5) CRF FGTS	S
b.6) CND INSS (conjunta federal)	S
b.7) CNDT	S
c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira	
c.1) Balanço e demonstrações contábeis	S
c.2) Índices contábeis	S
c.2.1) ILG	S
c.2.2) ILC	S
c.2.3) ISG	S
c.3) Certidão de Regularidade Profissional	S
c.4) Certidão negativa de falência/recuperação judicial	S
d) Documentação relativa à qualificação técnica	
d.1) Certidão registro/quitação empresa no CREA/CAU	S
d.2) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, responsável técnico	S
d.3) Capacidade técnico operacional	S
d.5) Declaração do responsável pela obra	S
d.6) Comprovação do vínculo empregatício	S
d.7) Atestado de Visita Técnica	S
CONCLUSÃO	HABILITADA

Da análise da documentação, a CPL e o engenheiro, este que avaliou a capacidade técnica, declararam habilitada a empresa **CONSTRUTORA AGRA LTDA, CNPJ nº 03.194.910/0001-40, por ter cumprido integralmente com os requisitos do edital**, e por não haver recurso, a CPL abriu o envelope de proposta comercial, cujo julgamento ocorreu conforme abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	CONSTRUTORA AGRA LTDA
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:	
§1º Numeração	S
§3º formalidade da proposta	S
§4º REQUISITOS	
a) Carta de Apresentação da Proposta	S
a.1) Planilha de Quantidades e Preços.	S
a.2) Composição dos Encargos Sociais.	S



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3) Composição Analítica da Taxa de BDI	S
a.4) Cronograma Físico- Financeiro	S
CONCLUSÃO	R\$ 5.366.387,39 (cinco milhões e trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Da análise da proposta da empresa, a CPL e o engenheiro constataram que a empresa cumpriu plenamente com os requisitos do edital, tendo sido declarada **CLASSIFICADA**, e por não haver recurso, a CPL declarou a empresa **VENCEDORA** com o valor de R\$5.366.387,39 (cinco milhões e trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro

ALAN ARAUJO DA COSTA
Membro

CONSTRUTORA AGRA LTDA, CNPJ nº 03.194.910/0001-40
Helder Fernandes Agra

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Engenheiro da SESAN